



Processo nº 002619/2022 - TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Aquisição de Bandeiras

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de bandeiras para fins de atendimento das necessidades apresentadas pela Assessoria de Segurança desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000019/2022-ASS_SEG (ev. 1). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (eventos 2 a 6) e identificou a proposta da empresa LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELLI (A CASERNA), CNPJ nº 08.312.084/0001-00, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) (ev. 5), como a mais adequada ao atendimento da demanda desta Corte de Contas (ev. 6). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 73/2022-TCE (ev. 10), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II da art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

Natal (RN), 1º de julho de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 002619/2022 - TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Aquisição de Bandeiras

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 73/2022-TCE (ev. 10), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral, para as providências cabíveis.

Natal (RN), 1º de julho de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral